



## **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA SUSEP Nº 3.877, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, considerando o disposto no art. 44 da Deliberação SUSEP nº 55, de 14 de março de 2001, e os Termos de Julgamento do Conselho Diretor da SUSEP, constantes dos Processos SUSEP nºs 15414.200412/2005-76 e 15414.003958/2010-48,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Dar publicidade às decisões do Conselho Diretor, que, em reunião ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2010, deferiu as solicitações de parcelamento de débito:

I – em 12 parcelas mensais, do valor de R\$ 17.450,50 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), devido pela UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO BRASIL – UNSP, CNPJ nº 33.721.911/0003-29, relativo a débito oriundo de multa pecuniária, conforme previsto na Deliberação SUSEP nº 55, de 14 de março de 2001; e

II – em 3 parcelas mensais, do valor de R\$ 199.241,61 (cento e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), devido pela COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS, CNPJ nº 75.170.191/0001-39, relativo a débito oriundo de Taxa de Fiscalização, conforme previsto na Deliberação SUSEP nº 55, de 14 de março de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO DOS SANTOS**  
Superintendente